



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 37 folhas 09

mj
assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

1.1 - Taxa de inscrição para o curso de capacitação de pregoeiros e equipe de apoio, com ênfase no Decreto Federal 10.024/2019.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Verifica-se a necessidade em capacitar o servidor que ocupa o cargo de pregoeiro, para estar atento nas mudanças feitas pelo novo Decreto Federal, onde o sistema, a forma de interagir na sessão pública de pregão eletrônico foi alterada, até mesmo os procedimentos de Dispensa de Licitação serão na forma eletrônica, por isso se faz necessário a preparação do servidor. O curso é necessário para atender a demanda e proporcionar assim a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais aos municípios e servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serv.	Capacitação de Pregoeiro e equipe de apoio, as novidades e os novos procedimentos a serem adotados de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O Objeto deste projeto básico será realizado nos dias 24 e 25 de março de 2020. Deverá ser enviado á Empresa a nota de empenho, devidamente assinada pelos responsáveis

5- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Com base na proposta e folder do curso enviados por e-mail o valor fica em **R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais)** elemento de despesa- 33.90.39- Serviço de Terceiros.

6- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

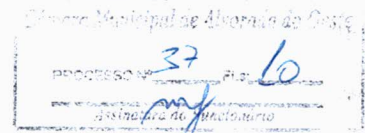
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7- DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a realização do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega do empenho;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 12 de Março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Anderson de Souza', written over a horizontal line.

Anderson de Souza

Diretor Adm/financeiro